



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.091, de 30 de setembro de 2020.

Designa membros do Conselho Municipal de Idosos do Município.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no cumprimento dos Incisos I, II e II, do art. 2º da Lei nº 2.376, de 30 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal Idosos, os seguintes representantes do Governo Municipal:

I- Sociedade Civil:

a) Comunidade Beneficente Pella Bethânia:

Titular: Eliane Gonçalves da Silva

Suplente: Ana Paula Genehr

b) Representantes da ASCAR de Taquari:

Titular: Ana Cláudia Desconsi

Suplente: Alberto Bischoff

c) OASE:

Titular: Sônia Aurich

Suplente: Jorge Kanemberg

d) Pastoral da Saúde:

Titular: Nídia Pacheco Alebrandt

Suplente: Silvia Souza Hartmann

e) Clube de Idosos Terra Santa

Titular: Maria Luiza Rodrigues

Suplente: Nilza Souza



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

f) Entidade de Atendimento aos Idosos – Clube dos Idosos “Amor e Integração”:

Titular: Humberto Martins da Silva

Suplente: Selene Fazenda

II - Governamental:

a) – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:

Titular: Rosemeri Gonçalves Vicari

Suplente: Andréia Schwingel de Souza

b) Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

Titular: Andréia Oliveira Silveira

Suplente: Vinícius Lange

c) Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos

Titular: Josiane Pereira Vargas

Suplente: Silvana Friedrich da Silva

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lenira Bizarro de Vargas

Suplente: José Celso Marques da Silva

e) Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo:

Titular: Maria Isabel da Silva Santos

Suplente: Rosane Terezinha Santos da Rosa

f) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Pedro Alberto de Quadros Ramos

Suplente: Giselda Terezinha Santos de Souza

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de setembro
de 2020.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda